



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a adoção de procedimentos a serem adotados na elaboração das minutas de editais e contratos, a fim de assegurar o pleno cumprimento das disposições referentes à reserva de vagas estipuladas pela legislação trabalhista pelas pessoas jurídicas contratadas na prestação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e na fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 121 e seguintes, impõe, à Administração Pública, o dever de fiscalizar a execução dos contratos, incluído o cumprimento das obrigações trabalhistas referentes à contraprestação salarial e ao percentual de reserva de vagas.

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4179, de 09 de dezembro de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Dispõe sobre a adoção de procedimentos a serem

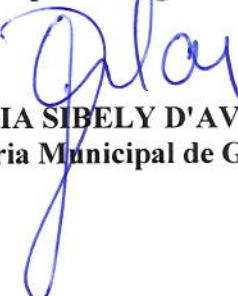


**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

obra cujas atividades exigem formação profissional, deve ser incluída cláusula que priorize a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme definido no art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 2018, com a redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479 de 2023.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de outubro de 2023.**

  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
**Secretaria Municipal de Gestão**